

OK
03
03
2026

PARECER Nº 04/2025 – CME

Interessada: Amanda Lourane Almeida Almeida

Instituição: Complexo Educacional Carmem Costa

Assunto: Progressão escolar

Modalidade: Ensino Fundamental – Anos Finais

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Aprovado em Sessão Plenária

Chegou a este Conselho Municipal de Educação a solicitação de progressão escolar da estudante Amanda Lourane Almeida Almeida, matriculada no 8º ano do Ensino Fundamental do Complexo Educacional Carmem Costa, visando sua promoção para o 9º ano do ano letivo de 2025.

A documentação enviada inclui registros de desempenho, notas do período letivo e demais instrumentos avaliativos utilizados pela escola. Após análise minuciosa, verificou-se que a estudante obteve rendimento satisfatório dentro dos parâmetros mínimos exigidos pela instituição de ensino e pelo sistema educacional municipal.

A decisão fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais da **Lei nº 9.394/1996 – LDB**:

- **Art. 23** – que estabelece organização flexível da educação básica por séries anuais, ciclos ou outras formas, respeitando as normas do sistema de ensino;
- **Art. 24, inciso V, alínea “a” e “b”** – que define a avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com base na prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- **Art. 32 e Art. 35-A** – que garantem a progressão escolar mediante aproveitamento satisfatório na aprendizagem.

Com base nos documentos apresentados, verifica-se que a estudante atendeu aos critérios mínimos de aprendizagem e participação, não havendo impedimentos legais ou pedagógicos para sua promoção.

CONSIDERANDO:

1. Que a estudante apresentou desempenho escolar satisfatório nas avaliações realizadas;
2. Que se cumpriu o disposto nos artigos 23 e 24 da LDB no que diz respeito à avaliação contínua e progressão escolar;
3. A ausência de pendências documentais ou acadêmicas que impeçam o avanço de etapa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Este Conselho manifesta-se favorável à convalidação das notas e à progressão escolar da estudante Amanda Lourane Almeida Almeida para o 9º ano do Ensino Fundamental.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, APRECIA e APROVA progressão escolar do 8º ano da estudante: 'AMANDA LOURANE ALMEIDA ALMEIDA, do Complexo Educacional Carmem Costa, para o 9º ano do Ensino Fundamental – anos finais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Aprovado em Sessão Plenária

Buriti – MA, 27 de novembro de 2025.

Conselheiros:

Katilene Freitas de Souza
Jayra N. G. V. dos Santos
Vanila Sousa dos Santos
Quadina Marques da Silva
Fernando Diego de Andrade Fernandes
Marceli Souza de Silva
Andanio Leodoro dos Santos
Gilson Castro de Sousa
Weniz Maria Cardoso da Costa

Conselho Municipal de Educação

BURITI - MA
Daniela de Sousa Castro Mota
Daniela de Sousa Castro Mota
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Aprovado em 27 de 11 - 2025
Deborah Rocha Damasceno
Funcionário Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Aprovado em Sessão Plenária